

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 576/2023 – SEJU, DO DIA 21 DE JULHO DE 2023.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado **Exmo. Dr. Eduardo Costa** no pedido de compensação do plantão judiciário formulado pelo **Exmo. Dr. Júlio Cezar Santos da Silva**;

RESOLVE:

I - Designar o **Exmo. Dr. Eduardo Costa, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B, Matrícula nº 176.007-6**, para responder, cumulativamente, pela **3ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B**, no dia **31 de julho de 2023**, em virtude da compensação do plantão judiciário formulado pelo **Exmo. Dr. Júlio Cezar Santos da Silva**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 577, DE 21 DE JULHO DE 2023.

EMENTA : Dispõe sobre a criação e instalação de Pontos de Inclusão Digital – PIDs no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o dever de obediência da Administração Pública aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Nº 130 de 22/06/2022 do CNJ, que indica aos Tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais;

CONSIDERANDO a ampliação do tema PID por meio da Resolução CNJ nº 508, de 22/06/2023, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a existência de Convênios de Cooperação Técnica Nº 146/2022 e Nº 022/2022, celebrados entre o TJPE e, respectivamente, os Municípios de Brejão e Moreilândia, que viabilizaram a instalação de Casas de Justiça e Cidadania nos citados Municípios;

CONSIDERANDO que se encontra em plena tramitação e elaboração os termos aditivos aos Convênios supracitados, que visam à ampliação de responsabilidades face a parceria entre este Tribunal e as Prefeituras, de acordo com os processos SEIs nº 00032109-67.2022 e nº 00034663-03.2021, respectivamente,

RESOLVE :

Art. 1º DETERMINAR a criação e instalação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) nas Comarcas de Brejão e Moreilândia, devendo funcionar nas instalações físicas das Casas de Justiça e Cidadania, a partir do dia 21/07/2023.

Art. 2º ESTABELECEM que cabe à Diretoria Geral providenciar o mobiliário e os equipamentos de informática necessários ao funcionamento de videoconferências previstas no modelo dos PIDs, cujo controle patrimonial deverá ser garantido mediante termos de responsabilidade no recebimento discriminado dos equipamentos.

Art. 3º RECOMENDAR que devem ser observados os termos dos convênios formalizados com o Poder Executivo dos municípios das respectivas comarcas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2023

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2670/23-SGP – nomear STEFANI PORTELA GOMES (classificação 49), para o cargo, efetivo, de Analista Judiciário/Função Administrativa, Referência APJ (Polo de Classificação 01/Recife), em virtude da desistência de posse de Luiz Henrique Ribeiro Miranda, com lotação na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2023

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2671/23-SGP – nomear MARCELO BARROS FALCAO DA PAIXAO (classificação 146), para o cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo de Classificação 01/Recife), com lotação no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente